



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 358/2022-GP

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Outubro de 2022.

A

Exma. Sr.^a

MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Na forma da legislação em vigor, venho encaminhar para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei abaixo, para apreciação e votação pelos ilustres Membros.
- **Projeto de Lei nº 1045/2022:** Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal nº 534/2009 e dá outras providências.
2. Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.10.07 11:18:26
-03'00'

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1045/2022

De 07 de Outubro de 2022.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 534/2009 e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º -

I -

II -

III -

IV -

V - Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura, de transporte, de segurança, inspetores de alunos, profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, ou outra que requeiram formação ou profissionalização específica.

(...)

Art. 2º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e acrescentado as letras f e g ao inciso II do Art. 9º, onde passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º - São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional e dos Servidores de Apoio Administrativo Educacional o assessoramento ao Órgão Central do Sistema Público Educacional do Município: a administração escolar, nutrição escolar, serviço de psicologia, serviço social, manutenção de infra-estrutura, inspetor de aluno, transporte e segurança obedecendo a seguinte descrição:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

I -

II -

a)

b)

c)

d)

e)

f) Psicólogo Escolar - Atividades relativas à orientação de estudantes, profissionais da educação sobre temas relevantes atuais, relacionamento familiar, entre outros.

g) Assistente Social na Educação Escolar - O assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos.

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Outubro de 2022.

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2022.10.07 12:50:59
-03'00'

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal